



LEI Nº 1.318, DE 14 DE MAIO DE 2026.

Altera o Art. 5º da Lei nº. 1.149, de 21 de junho de 2022, que dispõe sobre o número de componentes do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Comendador Levy Gasparian.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º o Art. 5º da Lei nº. 1.149, de 21 de junho de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 5º O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural será composto por 04 (quatro) membros efetivos e 04 (quatro) membros suplentes, com composição paritária de representantes dos poderes públicos e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representante do Poder Executivo de livre escolha do Prefeito;

II - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representante do Poder Legislativo de livre escolha do Presidente da Câmara;

III -1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representante da Sociedade Civil; e

IV - 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente representante do Grupo dos Artesãos do município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito